

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação na **Falência de IRLOFIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.811.904/0001-51, **na pessoa da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-75; da coproprietária Sra. **ASTROGILDES RITA LORENZETTI**, com CPF sob o nº 015.624.668-60; bem como do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL na pessoa do seu Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**; e da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP na pessoa do seu Procurador**.

A Dra. Renata Lima Ribeiro Raia, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** da empresa **IRLOFIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Processo nº 0006232-80.2011.8.26.0539 - Controle nº 2015/002664**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS BENS - Os imóveis serão vendidos em caráter "*AD CORPUS*" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não podendo alegar quaisquer vícios após a arrematação.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 26/10/2026 às 15:00h** e se encerrará **dia 10/11/2026 a partir das 15:00h**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 10/11/2026 às 15:01h** e se encerrará no **dia 25/11/2026 a partir das 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação, conforme decisão de fls. 25.413/25.414.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. Cumpra informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do

encerramento do leilão a partir **das 14:00 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições.

DA PREFERÊNCIA - Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, e da decisão de fls. 25.413/25.414, a quota parte da copropriedária, alheia a execução, recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo se habilitar para participar do leilão, concorrendo em igualdade de condições perante outros licitantes, visando possibilitar a livre concorrência. Para exercer o seu direito de igualar o lance, a copropriedária deverá solicitar ao Leiloeiro, antes do início do certame (através do e-mail: contato@megaleiloes.com.br) a disponibilização do ícone IGUALAR LANCE, nos termos previsto do artigo 892, § 2º do CPC e, se declarada vencedora, deverá realizar o pagamento integral do lance ofertado, conforme a decisão supra. **O valor da quota-parte pertencente a Sra. Astrogildes Rita Lorenzetti ficará reservada e depositada em conta judicial vinculada ao Juízo até o trânsito em julgado do incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (Proc. Nº 0001840-77.2023.8.26.0539).**

DOS DÉBITOS - Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para o seu nome, tais como as despesas de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de registro no RGI competente.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO – Caso o valor de arrematação exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial, para garantia do Juízo, o qual será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço, ou seja, 90% (noventa por cento) do valor da arrematação, deverá ocorrer em 48h (quarenta e oito horas) após sua intimação acerca do deferimento do lance pelo Juízo responsável, através de Guia de Depósito Judicial. Em caso de desistência infundada do arrematante, haverá a perda da caução em favor da Massa Falida, mas no caso de indeferimento do lance pelo Juízo responsável, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante. Caso o valor da arrematação não exceda o valor mencionado acima, o arrematante deverá efetuar o pagamento do preço da arrematação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA COMISSÃO – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideadas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento

de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, § 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO ARREMATANTE - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o Vendedor. Por conseguinte, o cadastro do arrematante inadimplente será banido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP.

RELAÇÃO DE BENS:

LOTE 01 - ÚNICO:

MATRÍCULA Nº 3.749 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP - IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 1 do triângulo nº 1, situado nesta Cidade, na Vila Saul, à Rua Saul Ferreira e Sá, esquina com a Rua Goiás, medindo vinte e seis (26,00) metros de frente pela Rua Saul Ferreira e Sá, de um lado, medindo dois metros e setenta centímetros (2,70mts), confrontando com a Rua Goiás, de outro lado confronta com o lote dois (2), medindo vinte e três metros e meio (23,50metros), e finalmente pelos fundos confronta com a Estrada da Onça em trinta e três metros e vinte centímetros (33.20mts). O proprietário construiu no terreno um prédio próprio para Fabrica de Doces, de tijolos, coberto de telhas com frente para Rua Agenor Camargo, esquina com as Ruas Mathias Ban e Rua José Rosso tendo recebido o nº 44.

Consta no R. 4 desta matrícula que nos autos do Processo nº 066/01, em trâmite no 1º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida por Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta no R. 5 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução, Processo nº 20/2002, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida por Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta no R. 6 desta matrícula que nos autos do Processo nº 16/2002, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida por Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta no R. 7 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 200/03, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta no R. 8 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 32/03, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda Nacional contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta no R. 9 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 26/04, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda Nacional contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta no R. 10 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 12/06, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela União contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta no R. 11 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 16/07, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela União contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. José Jacob Lorenzetti.

Consta na Av. 12 desta matrícula o arrolamento deste imóvel, devendo a alienação, transferência ou oneração, ser comunicado à Delegacia da Receita Federal, em Marília, no prazo de quarenta e oito horas.

Consta no R. 13 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 36/2005, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda Nacional contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 14 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 539.01.2012.001110-4/000000-000, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda Nacional contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Marco Antônio Luiz.

Consta na Av. 18 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 92/2000, em trâmite na 3ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 19 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0002014-04.2014.8.26.0539, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela União contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 20 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0005815-79.2001.8.26.0539, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 21 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 51/13, em trâmite na 3ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela União contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 22 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 43/13, em trâmite na 3ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 23 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 35/04, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 24 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0005781-02.2024.8.26.0539, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela União contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 25 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 175/14, em trâmite na 3ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 26 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 872-62.2014, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 27 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0000680-32.2014.8.26.0539, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 28 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 57/2004, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 29 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0005796-73.2001.8.26.0539, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda Estadual contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 30 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 4289-91.2012.8.26.0539, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda Nacional contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 31 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 00013214720164036125, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, requerida pela Fazenda Nacional contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 32 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0007220-04.2011.8.26.0539, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pelo Banco do Brasil S/A. contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 33 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 00003948120164036125, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, requerida pela

Fazenda Nacional contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 34 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 00007183720174036125, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, requerida pela Fazenda Nacional contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 35 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0002093-17.2013.8.26.0539, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 36 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0002338-91.2014.8.26.0539, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela Ministério da Fazenda contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 39 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 10013839820228260624, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí-SP, requerida por Legacy Securitizadora de Créditos Comerciais S.A. contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA. e Luiz Antônio Lorenzetti, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.,

Consta na Av. 40 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 50001139320234036125, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, requerida pelo Ministério da Fazenda contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 41 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 50004473020234036125, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, requerida pelo Ministério da Fazenda contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 42 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 5003260220234036125, em trâmite na 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, requerida pelo Ministério da Fazenda contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada.

Consta na Av. 43 desta matrícula que foi decretada a indisponibilidade dos bens de IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA. nestes autos.

Consta na Av. 44 desta matrícula que o imóvel foi arrecadado nestes autos.

MATRÍCULA Nº 3.750 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP - IMÓVEL:

Um lote de terreno sob nº2 do triangulo nº1, situado na Vila Saul, nesta Cidade, com frente para a Rua Saul Ferreira e Sá, medindo e confrontando da seguinte maneira: pela frente com a Rua Saul Ferreira e Sá, em onze (11,00) metros, de um lado medindo vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,50mts) confronta com o lote nº um (1), de outro lado com o lote nº três (3) em trinta e dois metros e vinte centímetros (32,20mts) e finalmente pelos fundos em quatorze (14,00) metros com a Estrada da Onça.

Consta na Av. 1 desta matrícula que foi construído um prédio residencial de tijolos, tendo recebido o nº 54.

Consta na Av. 5 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0007219-21.2008.8.26.0539, em trâmite na 1ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida pela União contra José Jacob Lorenzetti, Astrogildes Rita Lorenzetti, Luiz Antônio Lorenzetti e IRLOFIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário o Sr. Luiz Antônio Lorenzetti.

Consta na Av. 6 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 006-2008, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, requerida por Instituto Nacional do Seguro Social contra IRLOFIL Produtos Alimentícios LTDA., Luiz Antônio Lorenzetti, José Jacob Lorenzetti e Astrogildes Rita Lorenzetti, este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a Sra. Astrogildes Rita Lorenzetti.

Consta na Av. 7 desta matrícula que foi decretada a indisponibilidade dos bens de Astrogildes Rita Lorenzetti nestes autos.

Consta na Av. 8 desta matrícula que o imóvel foi arrecadado nestes autos.

A alienação de ambas as matrículas será feita em conjunto, tendo em vista que foi erguida edificação que ocupa ambas as matrículas, não sendo possível o seccionamento da edificação no perímetro dos limites descritos nas matrículas.

Será feita a reserva da quota-parte pertencente a Sra. Astrogildes Rita Lorenzetti, sendo ela referente a matrícula 3.750 do CRI de Santa Cruz do Rio Pardo.

Valor da Avaliação deste lote: R\$ 506.636,46 (quinhentos e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) para julho de 2026, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, conforme decisão de fls. 25.598/25.600.

Santa Cruz do Rio Pardo, XX de agosto de 2026

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dra. Renata Lima Ribeiro Raia
Juíza de Direito